

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.813, DE 02 DE JUNHO DE 1999.

**CONCEDE PAGAMENTO DE PENSÃO
POR MORTE À DEPENDENTE DO
SERVIDOR PLÍNIO DE LAVRA PINTO.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida à dependente do servidor **PLÍNIO DE LAVRA PINTO**, falecido em 08 de abril de 1999, uma pensão por morte de valor de R\$ 317,75 (trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), acrescido de R\$ 35,30 (trinta e cinco reais e trinta centavos), para a filha menor **ANA LÚCIA TUBIANA DE LAVRA PINTO**, descontando-se 10% (dez por cento) do valor a título de contribuição ao Instituto de Previdência do Estado - IPE, totalizando o valor de R\$ 317,75 (trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - A habilitação da dependente do servidor **PLÍNIO DE LAVRA PINTO** dar-se-á mediante a apresentação da certidão de nascimento e comprovação de que não existem outros dependentes.

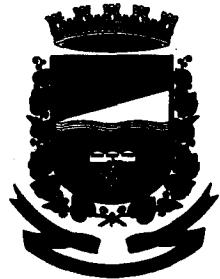
Parágrafo único - Os documentos exigidos no "caput" deste artigo deverão ser apresentados anualmente, em sua versão original, no Departamento Pessoal do Município, sob pena de cessar o pagamento do benefício.

Art. 3º - O valor da pensão para a filha menor será devido enquanto solteira e menor de vinte e um anos ou inválida.

Art. 4º - O valor da pensão por morte do servidor é devido desde a data do óbito e será reajustado conforme reajustes concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 5º - A despesa resultante desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos cessarão quando os servidores tiverem compensação em outro benefício que venha a substituir o instituído por esta lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 2.813, de 02.06.99

Art. 7º - Revogam-se as disposições da letra "a", do inciso II, do Art. 207 da Lei Municipal nº 1.732, de 17 de abril de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município

Processo nº 2691, de 14.04.99.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sandro L. Cunotti
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis
N.º 2.813 à fl. 54

Sandro L. Cunotti
Secretaria Geral

Certifico que a presente lei
foi publicado no lugar de costume
no dia 02 / 06 / 1999

Sandro L. Cunotti
Secretário Geral

Registrado (a) às fls. 035
e publicado (a)
Em 02/06/99